



PROCESSO Nº 261/14

PROTOCOLO Nº 12.075.752-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 572/14

APROVADO EM 15/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO ZARDO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 178/14-SUED/SEED de 19/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 21/08/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Curitiba que, por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 7149, Bairro Santa Felicidade, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2697/13, de 10/06/13, a partir da publicação em DOE, de 02/07/13 até 02/07/18 (fl. 267).



PROCESSO Nº 261/14

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 19)

Curso: Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 1.000 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos letivos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Número de vagas: 40 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 04)

(...) A comunidade local solicitou, através de seus representantes, o Curso Técnico em Logística para atender à demanda de profissionais para atuarem neste segmento. O Curso Técnico em Logística fundamenta-se em uma formação com características específicas que capacitam os alunos para uma reflexão sobre temas atuais por meio de estudos e análises do contexto econômico e político, das relações internacionais, culturas e multiculturas tendo como centro as perspectivas e tendências da profissão. O aluno formado no Curso Técnico em Logística tem competência técnica, social e aptidões que o torna um profissional hábil para posicionar-se frente aos desafios e às diferenças. É capaz de estabelecer níveis amplos de relacionamento e criar redes de cooperação, desenvolvendo padrões pessoais de qualidade, eficácia e produtividade. Através da formação específica no Curso Técnico em Logística, o aluno, terá capacitação para ser um profissional empreendedor capaz de administrar, criar e controlar o transporte, a distribuição e o estoque dos materiais utilizados nas diversas áreas de produção até a entrega ao consumidor, entendemos o curso ser voltado às reais necessidades do mercado de trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 18.



PROCESSO Nº 261/14

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 20)

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- FF Pinturas Técnicas Ltda
- Santa Felicidade Transporte e Logística Ltda
- Albari Cesar Jacomel Transportes
- Transportadora Família Maestrelli Ltda
- SNER office Informática Ltda
- Irmãos Madalosso Ltda
- Ponto Forte Materiais para Construção
- Centro Paranaense de Referência em Agroecologia
- CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Os termos de convênio estão anexados às fls. 42 a 68.



PROCESSO Nº 261/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 38)





PROCESSO N° 261/14

1.7 Certificação (fl. 84)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Logística, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Logística.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 39)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 39 e 40.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 215.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 216 a 229 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 36.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 86 a 100.

1.9 Coordenação de Curso (fls. 69 e 70)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Evaldo Antonio Fedechem	- Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 233)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 494/13, de 19/09/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perito Edval Romão Correa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 262 e 263)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 28/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 261/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação constatou que o colégio possui condições para a oferta do curso. O prédio apresenta boas condições, dispõe de laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia devidamente equipados e adequados à execução da proposta pedagógica. A Biblioteca apresenta uma estrutura de guarda e manutenção do acervo e que novos títulos serão adquiridos para atender o referido curso. O Perito informa à fl. 243, que o colégio apresenta infraestrutura que favorece a oferta de cursos técnicos, o espaço físico é amplo e limpo, com acessibilidade parcial aos portadores de necessidades especiais e os recursos colocados à disposição dos docentes e discentes oportunizam a prática pedagógica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo em 27/08/14, a demanda de alunos para o curso pretendido (fl. 268).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 (um) ano, carga horária de 1.000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.



PROCESSO Nº 261/14

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 261/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE